



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL UNIFICADO Nº 010/CTAG/IFB, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PROGRAMAS DE PROMOÇÃO A PERMANÊNCIA – 2º SEMESTRE DE 2018

RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR DO *CAMPUS* TAGUATINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 515, de 07 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 11 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** para concessão de Auxílios dos Programas de Promoção a Permanência da Assistência Estudantil – **Auxílio Proeja** - 2º semestre de 2018 letivo do *Campus* Taguatinga, conforme cronograma estabelecido e observadas as normas e instruções no Edital nº 010-CTAG/IFB, de 20 de agosto de 2018.

AUXÍLIO PERMANÊNCIA PROEJA

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	ITENS QUE CAUSARAM O INDEFERIMENTO
1	182052610004	DEFERIDO preliminarmente
2	182052610001	DEFERIDO preliminarmente
3	182052610006	DEFERIDO preliminarmente
4	181052600050	INDEFERIDO preliminarmente	3.4
5	181054110029	INDEFERIDO preliminarmente	3.4
6	182054110029	INDEFERIDO preliminarmente	3.4
Sem classificação	181054130033	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	181052610004	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Sem classificação	182054110015	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	182054110068	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	182052610008	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	171052610022	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	182052610001	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	181057600013	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
Sem classificação	161057600004	INDEFERIDO preliminarmente	9.2.1 Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção a Permanência deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme Anexo 4.

12.2 O estudante que interpor recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.

12.3 O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.

12.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2.

12.5 Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.6 Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente.

12.7 Serão indeferidos os recursos que implicarem em uma análise socioeconômica inteiramente nova.

12.8 Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2018

ORIGINAL ASSINADO

Diretor-Geral

Portaria IFB nº 515, de 07 de março de 2016

Campus Taguatinga